



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROC. N.º 2969/83
FLS. 51
RUBRICA

39

CEDI - P. I. B.
DATA 15/09/87
COD. APD 57

MEMO Nº 041 /DID/DGPI

Em, 29.06.83.

Do: G.T. Portaria nº 1511/E

Ao: Sr. Diretor do DGPI

Assunto: Telex nº 962534-APAS BR de 28.06.83.

Em 22/06/83, quando nos encontrávamos na cidade de Rio Branco-AC, de retorno a Brasília após cumprir com as disposições da Port. nº 1511/E, fomos chamados à sede da Ajudância dado que o Prefeito de Pauini Sr. Francisco das Chagas Venâncio, o pretense proprietário da Fazenda Maripuçã Sr. José Cordeiro e um advogado apresentaram-se a aquela unidade administrativa, para dirimir dúvidas a respeito de uma estrada que seria construída, penetrando na A.I. Apurinã.

Esclareceram os interessados que se tratava de uma estrada que saindo da Fazenda Maripuçã, passando para margem esquerda do Ig. Tacaquiri, saindo nas proximidades do seringal Canta Galo (margem direita do Ig. Peneri).

Uma outra estrada, situada à margem direita do Tacaquiri iniciada há 02 anos atrás, da qual foram abertos 16 km de picada posteriormente abandonados, que resultaram na perda do trabalho devido ao elevado custo de terraplanagens, que seriam necessários a conclusão da mesma. Estrada esta também de interesse da Faz. Maripuçã (fazendeiro José Cordeiro) construída com apoio da Prefeitura Municipal de Pauini.

No dia 16.06.83, segundo relato do Sr. Cordeiro, enviou seu emissário para conversar com o Apurinã João Lopes Brasil (Lopinho) da aldeia São José, a respeito da abertura de nova estrada. Tendo sido a resposta do Lopinho negativa a respeito do interesse do fazendeiro.

[Assinaturas manuscritas]

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Sr. Prefeito e o Sr. Cordeiro solicitaram da Ajudância e do GT uma autorização por escrito para iniciar os trabalhos de abertura da estrada. Tanto o chefe substituto da Ajudância, quanto os membros deste GT negaram-se a outorgar tal documento alegando que não nos competia tal determinação.

Foi sugerido aos interessados o envio de correspondência a FUNAI/Brasília, para que a questão seja dirimida

No processo nº 4403/79, encontramos documentos a respeito do assunto (em anexo).

Por se tratar de uma estrada que cortará A.I., somos S.M.J., contrários a expedição de autorização por parte desta Fundação. Ressalvando ainda que, e pelo exposto pelo interessado Sr. Cordeiro, o Tuxaua da Aldeia São José Sr. Lopinho foi contrário a autorização, da abertura da mencionada estrada.

À consideração superior.

Atenciosamente,

Olga Cristina Lopez de Ibanez Novion
Olga Cristina Lopez de Ibanez Novion
Antropóloga

Sérgio de Campos
Chefe Substituto - DIF/DGPI
Port. n.º 376/R. de 17.07.81

DID/ON/SC/era.